



CONTRATO Nº 315/2016

Contrato Administrativo para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS PERMANENTES”**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa: **PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.433.757/0001-02 e Inscrição Estadual nº 15.199.440-4, Inscrição Municipal nº 5.932, situada na Travessa Estado de Goiás, nº 206 - Centro, Paragominas/Pa, Cep.: 68.625-120, representada pelo Sr **CÍCERO FRANCISCO MORAIS**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 579.452-82-SSP/CE e CPF/MF nº 218.852.493-49, residente e domiciliado à Rua Estado da Bahia, Nº 136, Bairro Centro – Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADO**, tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00013**, de 08 de Março de 2016, devidamente homologado em **25 DE MAIO DE 2016**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE ROTINA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: URBANISMO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E INFRAESTRUTURA”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 6.631,60 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004230	CENTRAL DE AR 36.000 BTUS - Marca.: ELECTROLUX 220v.	UNIDADE	1,00	5.190,00	5.190,00
267097	TECLADO PADRAO PS2 PT - Marca.: LITE padrão ABNT 2, teclado standard, comprimento no mínimo 1,35m do cabo.	UNIDADE	53,00	27,200	1.441,60
				VALOR GLOBAL R\$	6.631,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: **licitacaopgm@gmail.com**



CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, conforme a apresentação de Notas Fiscais de fornecimento dos respectivos materiais com discriminação dos serviços efetuados.

5.2 Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal)**, as quais deverão conter o **atesto de Recebimento** pelo servidor pertencente ao quadro de cada **Secretaria de Urbanismo, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Administração e Finanças e Infraestrutura** e conferiu os produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

5.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

5.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedidas pelas **Secretarias de Urbanismo, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Administração e Finanças e Infraestrutura** com autorização do Sr Prefeito Municipal.

5.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.6 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá portanto outra forma de pagamento, que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - VIGENCIA:

6.1 O prazo de vigência do referido contrato será de **08 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela **CONTRATANTE À CONTRATADA**, através da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

7.1.1 EXERCÍCIO 2016

7.1.2 VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 6.631,60 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

7.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0601.041220403.2.014 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

7.1.3.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7.1.3.2 SUBELEMENTO 3.3.90.30.17

R\$ 843,20

7.1.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 1001.201220403.2.119 OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

7.1.4.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.1.4.2 SUBELEMENTO 4.4.90.52.34

R\$ 5.190,00

7.1.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 1101.041220403.2.137 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7.1.5.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



- 7.1.5.2 SUBELEMENTO 3.3.90.30.17 R\$ 272,00
- 7.1.6 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1401.185420403.2.150
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO
- 7.1.6.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 7.1.6.2 SUBELEMENTO 3.3.90.30.17 R\$ 272,00
- 7.1.7 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.133920403.2.153
OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRET DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
- 7.1.7.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 7.1.7.2 SUBELEMENTO 3.3.90.30.17 R\$ 54,40
- 7.1.8 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

- 8.1 Os Materiais Permanentes deverão ser garantidos durante o prazo de 12 (doze) meses e os materiais de consumo contra eventuais defeitos de fabricação. Sendo assim, é de responsabilidade da empresa vencedora a manutenção ou substituição de tais equipamentos em prazo não superior de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação.
- 8.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).
- 8.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

- 9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.
- 9.2 é de responsabilidade da empresa vencedora a manutenção ou substituição de tais equipamentos em prazo não superior de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 A contratante fiscalizará os produtos do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 10.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída por Comissão pelas Secretarias Municipais de: Infraestrutura, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Administração e Finanças, Agricultura, Indústria e Comércio e Urbanismo e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo a contratante sofrerá as sanções prevista em lei;
- 10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designadas pelas Secretarias Municipais de: Infraestrutura, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Administração e Finanças, Agricultura, Indústria e Comércio e Urbanismo, solicitantes fiscalizarão sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- 10.4 Ficam nomeados através da **PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de maio de 2016 e Publicado em 01 de junho de 2016.** Para acompanhamento e fiscalização da



execução dos contratos no que se refere aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Administração e Finanças, Agricultura, Indústria e Comércio e Urbanismo, determinam a partir desta data os servidores: **JORGE PENSIN** (Mat. 111.9491) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – fiscalizar contratos referentes a prestação de serviços comuns e aquisição de bens; **PATRÍCIA SANTANA DA SILVA RIBEIRO** (Mat. 103.5535) - Secretaria de Administração e Finanças/Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado – fiscalizar contratos referentes a aquisição de bens/materiais e serviços diversos; **MARIA AUGUSTA DA SILVA** (Mat. 108.7224) – Secretaria Municipal de Urbanismo – fiscalizar contratos referentes a serviços comuns e aquisição de bens/materiais e **VILMAR CARVALHO COUTINHO** (Mat. 93.2300) – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – fiscalizar contratos referentes a fiscalizar contratos referentes a aquisição de materiais/bens e serviços comuns, devendo portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos produtos/serviços não entregues ou não executados sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 **UNILATERALMENTE**, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2 **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XIII- DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

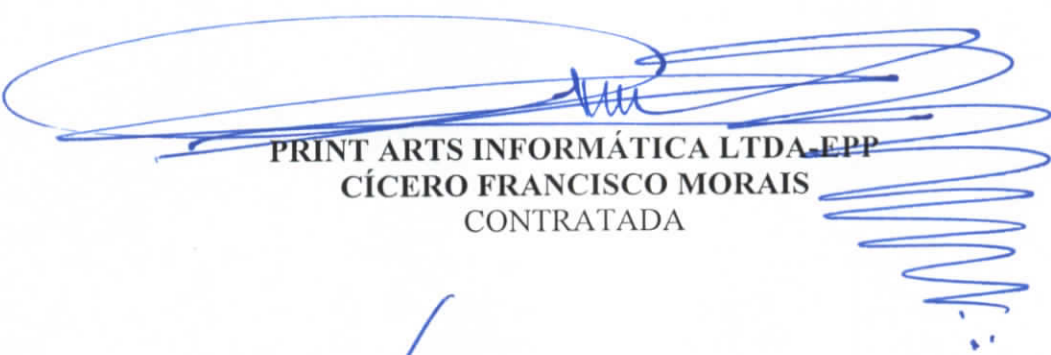
14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 08 de Junho de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP
CÍCERO FRANCISCO MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____



2: _____

